TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000057 / 2025 - 16/05/2025

Local/Setor: 00000314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, SENDO ELAS:

2. **UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

3. **UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

4. **UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5. **UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

6. **UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de serviço de locação de veículos sem motorista para as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES se faz necessária para atender de forma eficiente às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e departamentos da administração pública.

2.3 As Unidades Gestoras responsáveis por serviços como saúde, educação, assistência social e Administração precisam se deslocar frequentemente para atender às demandas da população em diferentes regiões do município. A disponibilidade de veículos facilita o acesso dos servidores às áreas mais distantes ou de difícil acesso, permitindo um atendimento mais eficaz e próximo das comunidades.

2.4 A opção por locação de veículos oferece à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, atraves de suas unidades gestoras, maior flexibilidade, permitindo a adequação da frota de acordo com as necessidades específicas de cada período, sem os custos fixos e responsabilidades associados à aquisição e manutenção de veículos próprios. Além disso, evita-se o comprometimento do orçamento com a compra de veículos, liberando recursos para outras áreas prioritárias.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade contínua de apoio logístico e operacional no desempenho das atividades administrativas e de atendimento à população, esta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por meio de suas Unidades Gestoras, onde justifica a **realização de Pregão Eletrônico** para a **locação de veículos**, conforme os fundamentos a seguir:

a. Necessidade Administrativa - A locação de veículos visa suprir a demanda por transporte nas diversas secretarias municipais, incluindo saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura rural entre outras. Esses veículos são essenciais para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas e atendimento diversos de interesse público.

b. Vantagem Econômica - A opção pela **locação, em vez da aquisição**, representa uma economia aos cofres públicos, pois elimina gastos com manutenção, depreciação, seguros e licenciamento. Além disso, permite maior flexibilidade e modernização da frota, com a possibilidade de substituição imediata em caso de avarias.

c. **Ampla Competitividade -** A modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, promove maior transparência, competitividade e economicidade, ao permitir a participação de licitantes de qualquer parte do território nacional, ampliando a concorrência e possibilitando melhores propostas para a administração.

d. **Agilidade no Processo -** O Pregão Eletrônico oferece maior celeridade em comparação com outras modalidades licitatórias, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público.

e. **Atendimento ao Interesse Público -** A locação de veículos permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, em especial nas áreas de atendimento prioritário como saúde e assistência social, promovendo a mobilidade e garantindo a efetiva execução das ações governamentais.

f. A realização do **Pregão Eletrônico para locação de veículos** atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, formalizando contrato administrativo conforme previsto no Artigo 105 da Lei nº14.133/2021, que permite contratos de serviços e fornecimentos contínuos com vigência inicial de até 5 anos, que podem ser prorrogados sucessivamente até um máximo de 10 anos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de locação de veículos para atender as Unidades Gestoras do Município de Baixo Guandu/ES garantindo o fornecimento contínuo e adequado de veículos para as diversas atividades e serviços prestados à população. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço de locação, conforme descrito a seguir:

4.2 Planejamento e Definição das Necessidades: Identificação das necessidades específicas de transporte da Prefeitura, considerando os diferentes setores e atividades que demandam veículos, como saúde, educação, trânsito, assistência social e obras. A escolha dos tipos de veículos a serem locados foi baseada na adequação às atividades e na eficiência operacional.

4.3 Entrega e recebimento dos Veículos: Após contratação, os veículos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) **Contratada**(s) em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e com manutenção em dia. As Secretarias responsáveis pelos veiculos realizará uma inspeção inicial para verificar as condições dos veículos antes do início de sua utilização.

4.4 Operação e Uso dos Veículos: Os veículos locados serão utilizados para atender às demandas diárias das Unidades Gestoras da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, com foco na eficiência e na economia de combustível. A empresa **Contratada** será responsável por garantir a disponibilidade contínua de veículos, incluindo a substituição imediata em caso de falhas ou manutenção.

4.5 Manutenção e Assistência Técnica: Durante vigência do contrato, a **Contratada** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos permaneçam em condições seguras e operacionais. O serviço de assistência técnica deverá ser oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a rápida resolução de qualquer problema.

4.6 Substituição e Atualização dos Veículos: Os veículos deverão ser substituídos nas Unidades Gestoras quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para as Unidades Gestoras. A empresa deverá fornecer veículos de igual ou superior categoria, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

4.7 Desmobilização e Devolução dos Veículos: Ao término do contrato, os veículos deverão ser devolvidos à

empresa **Contratada**. Antes da devolução, será realizada uma inspeção final para assegurar que os veículos estejam nas mesmas condições em que foram recebidos (inclusive combustível), exceto o desgaste natural pelo uso.

4.8 Encerramento e Avaliação da Contratação: Após a devolução dos veículos, a Administração Pública realizará uma avaliação final da prestação do serviço, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos veículos fornecidos e a eficiência do serviço de locação durante o período contratual. Essa avaliação servirá como base para futuras contratações e melhorias no processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá atender as especificaçõese respectivas quantidades estimadas, conforme descrito a seguir:

5.2 Da Especificação e do Quantitativo

QUANTIDADE TOTDALIZANDO AS UNIDADES GESTORA							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total de veiculos**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	15	R$ 42.075,00	R$ 504.900,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetia - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	06	R$ 17.220,00	R$ 206.640,00
03	Locação de Veiculo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Serv	12	08	R$ 33.641,76	R$ 403.701,12
Valor total R$						R$ 92.936,76	R$ 1.115.241, 12

QUANTIDADE POR SECRETARIA

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**

01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R$ 5.610,00	R$ 67.320,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R$ 8.480,00	R$ 101.760,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R$ 5.675,00	R$ 68.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veiculo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Serv	12	01	R$ 4.205,22	R$ 50.462,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R$ 5.610,00	R$ 67.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	02	R$ 5.740,00	R$ 68.880,00
VALOR TOTAL						R$ 8.545,00	R$ 102.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R$ 5.675,00	R$ 68.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SEG. PÚBLICA							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.805,00	R$ 33.660,00
02	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo tipo PICK - UP Pequeno Porte	Aluguel Mensal	Serv.	12	01	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00
VALOR TOTAL						R$ 5.675,00	R$ 68.100,00

UNIDADES GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	**Especificação**	**Modalidade**	**Unid.**	**Quanti. Mês**	**Quant. Total**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	Locação de Veículo Sem Motorista com Aluguel Mensal - Veiculo Tipo SEDAN MÉDIO	Aluguel Mensal	Serv.	12	03	R$ 8.415,00	R$ 100.980,00
01	Locação de Veiculo Sem Motorista com Aluguel Mensal, com telemetria - Veiculo Tipo MINIVAN	Aluguel Mensal	Serv	12	07	R$ 29.436,54	R$ 353.238,48
VALOR TOTAL						R$ 37.851,54	R$ 454.218,48

5.2 Os veículos, deverão atender as especificações, conforme descrição detalhada nos ANEXOS I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, deste Termo de Referência.

5.2.1 Os veículos previstos deverão ser 0 (zero) Km e ano/modelo 2025/2025.

5.2.2 Da não inclusão de participação de Consórcio: Para a licitação em questão, os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma características própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

5.2.3 Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consorcio se justifica na medida em que a locação de veículo é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.2.4 Todos os veículos com telemetria deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou satélite, com disponibilidade de um aplicativo e plataforma web de acompanhamento e monitoramento ao contratante que forneça as seguintes ocorrências: (1) registro de rota executada pelo veículo (2) rastreamento de localização geográfica em tempo real (3) registro das distâncias percorridas por viagens (4) registro de data/hora de início e fim das viagens e (5) identificação de condutor.

6.1 . A participação na licitação implica a concordância da licitante com a obrigatoriedade de anexar, junto à proposta de preços, garantia de 1% (um por cento) do valor da proposta, conforme estabelecido no art 58, § 1º da lei 14.133/2021 sob pena de inabilitação.

6.2 A exigência de garantia de 1% do valor estimado do contrato, conforme permitido pelo artigo 59 da **Lei nº 14.133/2021**, tem como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar que concorrentes participem sem o devido comprometimento com o processo licitatório.

6.3 . O aluguel de veículos envolve obrigações contratuais contínuas e serviços que dependem de uma logística bem planejada. A garantia visa assegurar que os licitantes possuem a capacidade financeira e técnica para cumprir os requisitos estabelecidos no edital.

6.4 A contratação de aluguel de veículos exige que a empresa licitante tenha estrutura operacional para atender às demandas, como manutenção dos veículos, reposição em caso de falhas e cumprimento de prazos. A garantia reduz o risco de desistência injustificada do vencedor, evitando prejuízos à Administração Pública.

6.5 O aluguel de veículos é muitas vezes essencial para a execução de serviços públicos, como transporte de equipes ou materiais. Garantir que apenas proponentes devidamente qualificados e comprometidos participem do certame contribui para evitar descontinuidade ou problemas na prestação do serviço.

6.6 O percentual de 1% está em conformidade com a legislação vigente e é considerado razoável e proporcional ao objeto do contrato. Essa medida não restringe a competitividade, pois o valor da garantia é acessível, mesmo para micro e pequenas empresas, assegurando ampla participação no certame.

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1 Habilitação jurídica

7.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; <http://www.gov.br/empresas-e-

negocios/pt-br/empreendedor%3B>

7.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Da Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1 A empresa arrematante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja locação de veículos, em sintonia com o § 2° do art. 67 da Lei n°14.133/21, comprovando ter executado o mínimo de 30% do quantitativo do objeto licitado.

8.2 A empresa **Contratada** deverá contar, obrigatoriamente, com a atuação de **01 (um) Administrador(a)** devidamente registrado no **Conselho Regional de Administração (CRA)**, com registro ativo e válido, para a gestão técnica e operacional dos serviços.

8.3 O(a) Administrador(a) deverá ser detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, emitido por

pessoa jurídica ou órgão competente, comprovando experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação, especificamente locação de veículos sem motoristas.

8.4 As atribuições do(a) Administrador(a) incluirão, mas não se limitarão a:

- Coordenação e supervisão da logística de transporte;
- Gerenciamento de escalas e substituições de motoristas;
- Controle e manutenção dos veículos locados, garantindo sua disponibilidade e conformidade com as especificações contratuais;
- Atendimento às demandas e solicitações da Administração Pública, assegurando o pleno cumprimento do contrato.

8.5 Essa exigência de CRA justifica-se pela necessidade de assegurar a gestão eficiente e qualificada dos serviços contratados, considerando a complexidade operacional e a relevância do objeto para as atividades da Administração Pública.

8.6 O vínculo entre a empresa e seus responsáveis técnicos deverá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

8.6.1 Cópia da ficha de registro de empregado e **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

8.6.2 **Contrato Social** devidamente registrado, quando o responsável técnico for diretor ou sócio da **Contratada** (serão aceitas cópias autenticadas);

8.6.3 Apresentação do **Contrato de Prestação de Serviços** formalizado entre a empresa e o responsável técnico, devidamente **registrado em cartório de títulos e documentos**.

8.6.4 Será aceita a **apresentação de um Contrato de Prestação de Serviços Futura**, acompanhado de uma **declaração de compromisso**, que formalize a futura relação contratual, com a devida previsão de formalização do vínculo até o início da execução dos serviços contratados.

9.1 A **Contratada** será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante dos veículos.

9.2 As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da **Contratada** e sem ônus para **Contratante**.

9.3 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

9.4 Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

9.5 A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

9.6 Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

9.7 A **Contratada** deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza,

higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes e tanque cheio, quando necessário, de forma não haver descontinuidade dos serviços.

9.8 O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, deverá ser recolhido no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação formal do **Contratante** e só será recolhido pela **Contratada**, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

9.9 Manutenção preventiva e corretiva troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da **Contratada**;

9.10 Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da **Contratante** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

9.11 Todos os veiculos deverão vir com insulfime instalado;

10.1 O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

10.2 Os veículos serão entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 08:00 às 13:00 horas, no local indicado na ordem de serviço que será enviada pelo **Contratante**.

10.3 Os veículos deverão ser entregues em total condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.4 A **Contratada** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da **Contratada**; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **Contratante**.

10.5 O **Contratante** devolverá os veículos com tanque cheio, exceto se o veículo devolvido tiver tido algum problema que impeça sua mobilidade.

10.6 A **Contratada** deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega.

10.7 As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de veículos necessários.

10.8Os veículos em locação disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de pelo menos 3 (três) dias úteis

10.9 A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.

10.10 A **Contratada** deverá providenciar a substituição dos veículos que estejam fora da conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo **Contratante**.

10.11 A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade **Contratante**, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

10.12 Na falta de entrega de quaisquer dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao **Contratado**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.13 A **Contratada** deverá possuir 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veiculo, que deverá ser disponibilizada em até 3 (três) horas a pedido da contratante.

10.14 Providenciar, após a comunicação da **Contratante**, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 4 horas, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à

aprovação da **Contratante**, devendo estar devidamente licenciado e segurado

10.15 O período de indisponibilização do veículo pela **Contratante** à **Contratada**, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

10.16 A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 24 horas, podendo este prazo, a critério da respectiva Unidade Gestora ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da **Contratante**, caso este prazo seja ultrapassado;

10.17 No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

10.18 Encaminhar ao **Contratante**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **Contratante**, quando este informará à **Contratada** o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

10.19 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

10.20 Os veículos deverão ser substituídos nas Unidades Gestoras quando atingirem no máximo 12(doze) meses de fabricação ou 50.000km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para as Unidades Gestoras.

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1 030 - Secretaria Municipal de Administração;
2.010 - Atividade Projeto - Manut. das atividades de Administração e apoio;
121 - Fonte de recurso -Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.2 - 020 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
2.020 - Atividade Projeto - Manut. das atividades de Comunicação, Publ. e Div. da Gestão Mun;
102 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.3 060 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;
2.024 - Atividade Projeto - Manut. das atividades de Desenvolvimento Economico;
260 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.4 100 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.195 - Atividade Projeto - Gestão administrativa do FMAS;
011 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
2.198 - Atividade Projeto - Bloco de Proteção Social Basica;
080 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 16610000001;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.5 080 - Secretaria Municipal de Educação;
2.067 - Atividade Projeto - Manut. das atividades da Secretaria M. de Educação;
010 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
2.070 - Atividade Projeto - Manut. da merenda escolar aos alunos da Ed. Infantil;
026 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.6 090 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
2.085 - Atividade Projeto - Manut. das atividades da Secretaria M. de Esporte e Lazer;
152 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.7 120 - Secretaria Municipal de Obras;
2.035 - Atividade Projeto - Manut. das atividades da Secretaria M. de Obras;
019 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.8 140 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, estradas e pontes;
2.048 - Atividade Projeto - Manut. das atividades do Deptº de Des. Rural;
153 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
2.058- Atividade Projeto - Manut. das atividades do Deptº de Meio Ambiente;
194 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.9 130 - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;
2.036 - Atividade Projeto - Manut. das atividades da Secretaria M. de Eng. e Inf. Urbana;
084 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.10 131 - Secretaria Municipal de Transito, transporte, Mob. Urbana e Seg. Pùblica;
2.160 - Atividade Projeto - Manut. das atividades do Deptº. de Eng. de transito e Sin. Viária;
108 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000009999;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

12.11 070 - Secretaria Municipal de Saúde;
2.105 - Atividade Projeto - Manut. do Prog. de assist. Domiciliar saúde da família - PSF;

091 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000150000;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
2.116 - Atividade Projeto - Manutenção e Reest. da vigilancia sanitária
175 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 150000150000;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
2.108 - Atividade Projeto - Manutenção do Núcleo de Assist. a Familia - NASF;
124 - Fonte de recurso - Elemento de despesa - 2600000000010;
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

13.1 A **Contratada** fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de s, que correrão por conta da **Contratante**, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

13.2 Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante.**

13.3 O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para o **Contratante**.

13.4 Ao iniciar a prestação do serviço, a **Contratada** deverá apresentar ao gestor do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

13.5 Alternativamente ao item 12.6, a contratada poderá optar por assumir integralmente quaisquer danos decorrentes de acidentes comos veiculos, compromentendo-se a arcar com todas as despesas, indenizações e reparações relacionadas, isentando o contratante de qualquer onus.

13.6 Ao entregar o veículo, a **Contratada** deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;

13.7 Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

13.8 Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**;

13.9 Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

13.10 A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos de avarias de menor monta, nos veículos locados, e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços de seguradora;

13.11 Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o **Contratante**;

13.12 Solicitar veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 03 (três) dias, por escrito ao **Contratante**, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

13.13 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

13.14 Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza, devendo assim ser realizadas pela **Contratada**, às suas expensas

13.15 Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para **Contratante**, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

13.16 Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a **Contratada** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

13.17 A **Contratada** deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, no local onde se encontra o veículo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Baixo Guandu/ES, Serra, Viana, Cariacica, Fundão, Guarapari e de 5 (cinco) horas no interior do estado, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

13.18 A substituição que alude o subitem acima deverá ser feita por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao **Contratante**);

13.19 Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **Contratada** deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que sejam sanados os problemas;

13.20 Prestar serviços de manutenções em uma base que contenha no máximo um raio de 55km da sede desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, visando a economicidade de combustíveis;

13.21 O pagamento das multas de trânsito só será efetuado mediante reembolso da despesa, ou seja, é necessário que a **Contratada** efetue o pagamento da multa, dessa forma garante que o documento esteja atualizado e regularizado anualmente, visto que a incidência de multas eventualmente não pagas, não desonera a **Contratada** de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo alegando que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor;

13.22 Caso a multa seja proveniente de alguma irregularidade na documentação do veículo ou decorrente de má conservação caberá ao contratado arcar exclusivamente - e sem ressarcimento do **Contratante** - com as despesas decorrentes de notificações e/ou multas;

13.23 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.24 Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela **Contratante** no prazo de 03 (três) dias uteis;

13.25 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

13.26 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**;

13.27 Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.28 Responsabilizar-se por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para **Contratante**.

13.29 A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos.

13.30 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão, **preferencialmente**, salvo justificação formal, serem realizadas **no município de** Baixo Guandu/ES, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

14.1 A **Contratante** obriga-se a:

14.1.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados;

14.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **Contratada** possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

14.1.4 Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

14.1.5 Comunicar a **Contratada**das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;

14.2 Pagar na data correta, à **Contratada**, o preço acordado para locação, respeitando o respectivo contrato;

14.3 Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados,

que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

14.4 Todas as despesas com multas de trânsito, desde que incidam sobre veículo no momento da guarda é responsabilidade do **Contratante**.

14.5 Comunicar à **Contratada**, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

14.6 Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à **Contratada**;

14.7 Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

14.8 Responsabilizar-se pelo pagamento (reembolso à **Contratada**) das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

14.9 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

15.1 Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço pela contratante, podendo ser prorrogados até o limite legal de 120(cento e vinte) meses, nos termos da lei 14.133/2021.

16.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, ou após a apresentação, pela **Contratada,** dos seguintes documentos:

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da **Contratada**: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da **Contratada**, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do **Contratante**;
- Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- Valores unitários e totais dos itens fornecidos.
- Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

para o fornecimento dos itens;

16.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

16.3.1 A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a prestação dos serviços.

16.4 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da **Contratada** e do Município de Baixo Guandu/ES e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

16.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **Contratada** em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

16.6 O pagamento poderá ser sustado pelo Município nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **Contratante**;
- Inadimplência de obrigações da **Contratada** para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.7 Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**:

I - ANTES:

a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) À regularidade fiscal;

d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;

e) A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;

f) A erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.9 É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancaria ou de terceiros.

16.10 Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

17.1 Das Unidades Gestoras participantes:

17.1.1 Uidade Gestora - Secretaria Municipal de Administração;
17.1.2 - Secretaria Municipal de Gabinete;
17.1.3 - Secretaria Municipal de Comunicação;
17.1.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

17.2 Unidde Gestora - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humos;

17.3 Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação;

17.3.1.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

17.4 Unidade Gestora - Secretaria de Obras;

17.4.1.1 - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana;

17.4.1.2 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes;

17.4.1.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

17.4.1.4 - Secretaria Municipal de Transito, transporte, Mobilidade Urbana e Seg. Pública.

17.5 Unidade Gestoria - Secretaria de Saúde;

18.1. O valor de referência usado neste Termo de Referência foi obtido através de pesquisa mercadológica, tendo como base o preço ofertado por empresa do ramo, totalizando o valor de R$ 1.115.241,12(hum milhão, cento e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme cópia ata de registro de preços anexas nos autos .

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.1 As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da locação de veículos, estão descritas abaixo:

20.1.1 Conformidade com Normas Ambientais: A locação de veículos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

20.1.2 Uso de Veículos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a locação de veículos com menores emissões de poluentes e maior eficiência energética. A escolha de veículos com tecnologia mais limpa contribuirá para a redução da pegada de carbono da administração.

20.1.3 Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa **Contratada** deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente mantidos e em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

20.1.4 Gestão de Resíduos: A **Contratada** deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados pela operação dos veículos, incluindo o descarte apropriado de óleo usado, pneus e outros materiais conforme as regulamentações ambientais.

20.1.5 Responsabilidade Ambiental: É obrigação da **Contratada** assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante a locação dos veículos respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

20.1. O termo de referência foi elaborado em conjunto com todos os Ordenadores de despesa e Secretários responsaveis pelas respectivas pastas.

26.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes anexos:

Anexo I.: Especificações Técnicas dos veículos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEICULOS

HATCH :Cor: branca ou prata; Automático; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulico ou elétrica.

Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 98cv; Porta malas mínimo de 250 lts; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo); Motorização mínimo 1.0.

SEDAN: Cor: branca ou prata; Automático; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 116cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.0T.

UTILITÁRIO PICK-UP PEQUENO PORTE: Cor: branca ou prata; Manual; Combustível: gasolina, álcool ou diesel; Capacidade de transporte: mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas: mínimo 02 (duas); Potência mínima 115cv; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Direção hidráulica ou elétrica; Mínimo 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard): Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.6.

MINIVAN: Cor: branca ou prata; Automático; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 07(sete) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima: 104cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora de motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado; Quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização a partir de 1.8.

_____

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo ***Fiscal do Contrato***

Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____ ***Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____***